ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL Nº 1016
de 24 de setembro de 1993

MODIFICA AS TABELAS PARA VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PROVENTOS E PENSÕES DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS.

DALTRO MARTINS SARAIVA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Ficam alterados os valores das **Tabelas para Vencimentos, Salários, Proventos e Pensões dos Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas** da Prefeitura Municipal de Mostardas, contidas no Art. 1º da Lei Municipal Nº 1011, de 16 de Julho de 1993, com aumento de **110%** (cento e dez por cento), arredondados para o cruzeiro real imediato, conforme tabelas dos anexos I e II desta Lei.

Parágrafo Único - Aqueles servidores cujos vencimentos ou salários não alcançarem o valor de Cr$ 9.606,00 (nove mil, seiscentos e seis cruzeiros reais) fica assegurado uma complementação até o respectivo valor.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a contar de **1º de setembro de 1993.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 24 de setembro de 1993

DALTRO MARTINS SARAIVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BRUNA MARTINS SARAIVA
Chefe do Gabinete

Dra. ELIANE CUNHA CARDOSO PEREIRA
Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA DE 24/09/93 A 27/10/93

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Mostardas
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

I - TABELA DE VENCIMENTOS E CLASSE DE PROMOÇÃO DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO Artigo 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1011/93

PADRÃO	A	B	C	D	E	F
"1"	8.426,00	8.673,00	8.919,00	9.165,00	9.412,00	9.658,00
"2"	9.748,00	9.894,00	10.040,00	10.185,00	10.331,00	10.476,00
"3"	10.545,00	10.695,00	10.845,00	10.995,00	11.145,00	11.295,00
"4"	11.331.00	11.481,00	11.631,00	11.781,00	11.931,00	12.081,00
"5"	12.105.00	12.224,00	12.344,00	12.463,00	12.583,00	12.702,00
"6"	12.717,00	12.746,00	12.776,00	12.806,00	12.836,00	12.866,00
"7"	12.913,00	13.068,00	13.222,00	13.376,00	13.530,00	13.685,00
"8"	13.722,00	13.871,00	14.021,00	14.171,00	14.321,00	14.470,00
"9"	14.508,00	14.554,00	14.600,00	14.647,00	14.693,00	14.739,00
"10"	15.327,00	15.457,00	15.587,00	15.716,00	15.846,00	15.976,00
"11"	16.135,00	16.293,00	16.451,00	16.609,00	16.767,00	16.925,00
"12"	16.990,00	17.062,00	17.134,00	17.206,00	17.279,00	17.351,00
"13"	17.752,00	17.868,00	17.985,00	18.101,00	18.217,00	18.333,00
"14"	18.572,00	18.688,00	18.804,00	18.920,00	19.036,00	19.152,00
"15"	19.300,00	19.906,00	20.511,00	21.117,00	21.723,00	22.374,00
"16"	23.115.00	23.840.00	24.566,00	25.291,00	26.147,00	26.797,00

II - TABELA DE PAGAMENTO PARA OS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS Artigo 1º da LEI MUNICIPAL Nº 1011/93

CARGO EM COMISSÃO (CC) VALOR CR$		FUNÇÃO GRATIFICADA			VALOR DA FG
CC-1	16.135,00	FG-1	50%	CC-1	8.067,50
CC-2	18.572,00	FG-2	50%	CC-2	9.286,00
CC-3	22.920,00	FG-3	50%	CC-3	11.460,00
CC-4	36.272,00	FG-4	50%	CC-4	18.136,00
CC-5	45.832,00	FG-5	50%	CC-5	22.916,00
CC-6	59.033,00	FG-6	50%	CC-6	29.516,50

III - TABELA DE SALÁRIO DO QUADRO ESPECIAL EM EXTINÇÃO-CLT, ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº

REFERÊNCIA SALARIAL	VALOR CR$
"1"	8.426,00
"2"	9.748,00
"3"	10.545,00
"4"	11.331,00
"5"	12.105.00
"6"	12.717,00
"7"	12.913,00
"8"	13.722,00
"9"	14.508,00
"10"	15.327,00
"11"	16.135,00
"12"	16.990,00
"13"	17.752,00
"14"	18.572,00

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Mostardas
Gabinete do Prefeito

ANEXO II

I - TABELA DE VENCIMENTO E CLASSE DE PROMOÇÃO DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - Artigo 1º da LEI MUNICIPAL Nº 1011/93

PADRÃO CLASSE	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E	Classe F
"1"	7.236,00	7.526,00	7.827,00	8.140,00	8.445,00	8.783,00

II - TABELA DE VENCIMENTO PARA O QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO (CC) E FUNÇÕES GRATIFICADAS (FG) DO QUADRO DO MAGISTERIO PUBLICO MUNICIPAL Artigo 1º da LEI MUNICIPAL Nº 1011/93

CARGOS EM COMISSAO-CC		FUNÇAO GRATIFICADA-FG			VALOR DA FG
CC-1	31.882,00	FG-1	30%	CC-1	9.564,60
CC-2	41.708,00	FG-2	30%	CC-2	12.512,40

III - TABELA DE SALÁRIO DO QUADRO ESPECIAL EM EXTINÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - CLT - Artigo 1º da LEI MUNICIPAL Nº 1011/93

REFERÊNCIA SALARIAL	VALOR CR$
"1"	7.236,00